



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 46, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.029, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, CRIANDO ATIVIDADES E ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei nº 2.029, de 23 de novembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual de 2023, criando atividade:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL E MEIO AMBIENTE

Unidade orçamentária: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL – FUNDANES

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0210 – Agricultura Mais Forte

Atividade: 2.126 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL – FUNDANES

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei nº 2.029, de 23 de novembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual de 2023, alterando a seguinte Unidade Orçamentária e atividades:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Unidade orçamentária: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL, DE SERVIÇOS DE NOVA ESPERANÇA DO SUL – FUNDINES

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Programa: 0200 – Avançada Nova Esperança





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL



Atividade: 2.097 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL, DE SERVIÇOS DE NOVA ESPERANÇA DO SUL – FUNDINES

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Unidade orçamentária: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL, DE SERVIÇOS DE NOVA ESPERANÇA DO SUL – FUNDINES

Função: 22 – Indústria
Subfunção: 661 – Promoção Industrial
Programa: 0200 – Avançada Nova Esperança
Atividade: 2.098 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL, DE SERVIÇOS DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - FUNDINES

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 2.029, de 23 de novembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual de 2023, criando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL E MEIO AMBIENTE

Unidade orçamentária: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - FUNDANES

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0210 – Agricultura Mais Forte

Atividade: 2.126 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL – FUNDANES

3.3.90.39.00.00.00 0759 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a Lei nº 2.029, de 23 de novembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual de 2023, abrindo Crédito Adicional, no valor de R\$ 71.979,58 (setenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL E MEIO AMBIENTE

Unidade orçamentária: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - FUNDANES

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0210 – Agricultura Mais Forte

Atividade: 2.126 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL – FUNDANES

3.3.90.39.00.00.00 0759 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$

23.993,19





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL



Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Unidade orçamentária: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL, DE SERVIÇOS DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - FUNDINES

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Programa: 0200 – Avançada Nova Esperança

Atividade: 2.097 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL, DE SERVIÇOS DE NOVA ESPERANÇA DO SUL – FUNDINES

866 - 3.3.90.39.00.00.00 0759 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 23.993,19

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Unidade orçamentária: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL, DE SERVIÇOS DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - FUNDINES

Função: 22 – Indústria

Subfunção: 661 – Promoção Industrial

Programa: 0200 – Avançada Nova Esperança

Atividade: 2.098 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL, DE SERVIÇOS DE NOVA ESPERANÇA DO SUL – FUNDINES

867 - 3.3.90.39.00.00.00 0759 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 23.993,20

Art. 5º. Dos recursos para cobertura do crédito aberto na presente Lei:

a) Para dar cobertura ao crédito referido serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial, de Serviços e Agropecuário de Nova Esperança do Sul – FUNDIANES, o qual foi reestruturado pelas Leis Municipais nº 2.021/2022 e 2.022/2022, provenientes de superavit financeiro conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

SUPERAVID FINANCEIRO DAS FONTES

0759 Fundo Munic. de Desenv. Ind., Comercial, de Serviços e Agrop. de Nova Esp. do Sul – FUNDIANES R\$ 71.979,58

Art. 6º. Ficam alteradas as Leis nº 1.886/2021, nº 1.999/2022 e nº 2.029/2022.

Art. 7º A abertura do crédito adicional, autorizada nesta Lei será efetivada através de Decreto Executivo e não onera o percentual estabelecido pelo art. 7º da Lei nº 2.029, de 23 de novembro de 2022.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



Art.8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul/RS.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação por parte desta colenda Câmara Municipal de Vereadores, em regime de urgência, o projeto de lei que dispõe sobre a autorização de abertura de crédito especial no orçamento de 2023.

A abertura do crédito ora suscitada, por meio da presente proposta, tem como objetivo a previsão legal indispensável para a execução orçamentária do valor total de R\$ 71.979,58 (setenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) referente a adequação da legislação orçamentária da Lei Municipal nº 2.029/2022, aprovada nesta Casa Legislativa, para cobertura de despesas que não ficaram previstas na Lei Orçamentária Anual de 2023 em momento oportuno.

A abertura de Crédito Adicional Especial faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem no superavit financeiro obtido através da apuração entre receitas e despesas das Fontes de Recursos, em 31 de dezembro de 2022.

O Crédito Adicional Especial está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64 e ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas, em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e servirão para custear despesas de contratos da Administração Municipal, em decorrência de licitações realizadas.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos os nossos cumprimentos.

Assim sendo, submetemos o mencionado Projeto de Lei a elevada apreciação dos Senhores(as) Vereadores(as), solicitando sua decorrente aprovação, **em regime de urgência.**

Atenciosamente,

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL



Prefeito Municipal



“Capital da Bota”

